

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0727/81

INTERESSADO: ELPÍDIO DE ALMEIDA CAMPOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Administração Hospitalar e Prática Profissional na FCCA de Votuporanga.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1725/84 - CTG - APROVADO EM 31/10/84

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga solicita a aprovação da indicação de Elpídio de Almeida Campos para lecionar as disciplinas: Administração Hospitalar e Prática Profissional, obrigatórias do Curso de Administração - habilitação em Administração Hospitalar, na categoria docente de Professor I.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato é médico e formado também em Administração Hospitalar. Possui cursos de aperfeiçoamento na área e tem trabalhos publicados.

Satisfaz às exigências da Deliberação CEE nº 5/80 quanto à qualificação e quanto a grade e carga horária.

### 3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Elpídio de Almeida Campos para, como Professor I, lecionar as disciplinas Administração Hospitalar e Prática Profissional na Habilitação em Administração Hospitalar no Curso de Administração da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga.

São Paulo, 19 de setembro de 1.984

a) Consº Armando Octávio Ramos  
Relator

vmj/ctg

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz. Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.09.84

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente  
DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE